

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

**PODER EXECUTIVO** 

## LEI 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.



## Transparência e controle social



# ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



#### Presencial

Praça Dr. João Borges de Figueiredo, 200, Centro



#### Telefone

77 3678-2119



#### Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e14:00 às 18:00 h





Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

**BOTUPORÃ • BAHIA** 

Acesse: www.botupora.ba.gov.br



## MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

#### **DECRETOS**

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 768-C [ NC: 11030008 ] - NOVEMBRO / 2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 279,347.47 ///DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, QUARENTA E SETE CENTAVOS/// E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO № 769/2025, 03 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA; E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".

## LICITAÇÕES

#### **AVISOS DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. ABERTURA: 03/12/2025, ÀS 08H30MIN. INFORMAÇÕES: SEDE DA PREFEITURA SITUADA NA RUA DEPUTADO JOÃO DE FIGUEIREDO, № 85, CENTRO, BOTUPORÃ - BAHIA, TELEFONE: (77) 3678-2119, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08 ÀS 12 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO: HTTPS://BOTUPORA.BA.GOV.BR/DIARIO\_OFICIAL. DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. BOTUPORÃ - BA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025. WALLACE JORGE DE OLIVEIRA - PREGOEIRO.

#### **EDITAIS DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÂ-BA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### **HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2025 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, MÉDICO DA FAMÍLIA, ESPECIALISTAS, DENTRE OUTROS, BEM COMO EXAMES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - BAHIA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE HOMOLOGAR A DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE NO ATENDIMENTO DO OBJETO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, CONFORME DADOS ABAIXO DESCRITOS: RAZÃO SOCIAL: DVN SERVICOS MEDICOS LTDA ENDEREÇO: RUA PAPA PAULO VI, N°407, SALA 02, BELA VISTA, GUANAMBI/BA, CEP: 46.430-000. CNPJ: 30.004.974/0001-04

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2025 - INOVAR GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2025 - DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA

#### RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO № 07/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ADESÃO AO TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DO ALIMENTA SUAS BAHIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RESOLUÇÃO № 08/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ADESÃO AO TERMO DE ACEITE DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL — AEPETI, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.



## **DECRETOS**

## QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 768-C [NC: 11030008]

CNPJ: 13782479000107

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 279,347.47 ///DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, QUARENTA E SETE CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE BOTUPORA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 174, DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL DE BOTUPORĂ 2001 MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA 319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Soma da Unidade: 279.347,47

Total: 279.347,47

Novembro / 2025

279 347 47

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01001 CAMARA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ 1002 EQUIPAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES

449052 - 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

1003 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA

449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES 36.520,00

2001 MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA

339035 - 1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA 3.440,00
Soma da Unidade: 45.960,00

30000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 233.387,47

Soma da Unidade: 233.387,47

Total: 279.347,47

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE BOTUPORA, 3 de Novembro de 2025

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

[2904209:99999:GovNet by Link3 Versão:2025111716] SIAFIC do MUNICIPIO DE BOTUPORA

Pag: 1 / 1



#### **DECRETOS**



#### **DECRETO Nº 769/2025, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação de Membros da Comissão Intersetorial, responsável pela Execução do Plano Municipal de Medida Socioeducativa, no Município de Botuporã, Estado da Bahia; e dá outras providencias.".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, deste Município, em conformidade com a Lei nº 8.743/1993 e a Lei nº 100/2021, demais normas pertinentes, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal 8.069/90) que estabelece o direito à proteção integral e à prioridade absoluta de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 119/2006 e a Resolução nº 160/201 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a execução e acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte e Cultura e demais áreas afins, para o efetivo cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir o acompanhamento técnico, ético e continuado dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em consonância com o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

**CONSIDERANDO** que com o advento da lei Federal n°12.594/2012, passa a ser obrigatório nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência Decenal), com oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdades (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão especificas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

**CONSIDERANDO** que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento, junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos.

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, teve sua aprovação pelo CMDCA em 30 de maio de 2022, através da Resolução n°02/2022 e caso necessário o mesmo poderá ser readequado no decorrer dos anos pela Comissão Intersetorial.

#### DECRETA:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 CNPJ 13.782.479/0001-07 - E-mails: sec.administracao@botupora.ba.gov.br prefeiturabotupora@yahoo.com

Página 1 de 2





Art. 1°. Ficam nomeados os Membros da Comissão Intersetorial responsáveis pela execução do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Botuporã, Estado da Bahia, nos exercícios de 2025 a 2028, conforme segue:

#### REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- ANA PAULA CARDOSO DE OLIVEIRA - MALEIDE FERNANDES SANTOS:

#### REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- INÁCIO LOIOLA NOBRE DE SOUZA - JARDS MANOEL LEÃO RIBEIRO;

#### REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- IGOR FERNANDO JOVITO MAGALHÃES - DEBORA DE SOUZA BRANDÃO SARAIVA:

#### REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- KATARINE ALVES DE ALMEIDA - POLYANA NEVES MARTINS SPÍNOLA;

#### REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- JERÔNIMO AURÉLIO N. SOUSA NETO - MAILSON SILVA SOUZA LOPES;

## REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- SILVANIR LOPES DA SILVA SILENE DOURADO DO NASCIMENTO;
- **Art. 2**°. A comissão Intersetorial de que trata o artigo 1° deste Decreto deverá definir conjuntamente o calendário de reuniões periódicas da execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
- **Art. 3**°. A comissão Intersetorial tem a incumbência de atualizar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, mediante encontros anuais ou a qualquer tempo em caráter extraordinário.

Parágrafo único. A participação na Comissão Intersetorial, responsáveis pela execução e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo não será de forma alguma remunerada, sendo serviços prestados considerados de relevância social.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

### LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, em 03 de novembro de 2025.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

Prefeito de Botuporã

EDIMIN SON ANTÔNIO SARAIVA

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA Prefeito Municipal de Botuporã CPF 474 376 855-15

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 CNPJ 13.782.479/0001-07 - E-mails: <a href="mailto:sec.administracao@botupora.ba.gov.br">sec.administracao@botupora.ba.gov.br</a> prefeiturabotupora@yahoo.com

Página 2 de 2



## LICITAÇÕES - AVISOS DE LICITAÇÃO

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N  $^{\circ}$  2317



## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2025

Registro de preços para a aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 03/12/2025, às 08h30min. Informações: sede da Prefeitura situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: https://botupora.ba.gov.br/diario\_oficial. Diário Oficial do Município. Botuporã - BA, 18 de novembro de 2025. Wallace Jorge de Oliveira — Pregoeiro.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 CNPJ: 13.782.479/0001-07



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Botuporã-Ba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 484/2024 e demais legislação aplicável, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração visando o Registro de preços para a aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Valor total estimado para contratação: R\$ 272.460,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

Recebimento das Propostas Iniciais: Até às 08h30min do dia 03/12/2025.

Data da Abertura da Sessão Pública: 03/12/2025, às 08h30min.

Início da Sessão de Disputa de Preços (Fase competitiva): 03/12/2025, às 09h00min.

A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

Modo de Disputa: Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

<u>Local de Realização</u>: Endereço eletrônico do site: <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Plataforma BNC.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <a href="https://botupora.ba.gov.br/diario\_oficial">https://botupora.ba.gov.br/diario\_oficial</a>, na plataforma de realização do pregão eletrônico <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>, ou na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Botuporã-Ba, situada na Rua Dep. João de Figueiredo, n° 85, Centro, Botuporã-BA.

Nesta licitação será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites https://bnc.org.br/ ou <a href="https://botupora.ba.gov.br/diario\_oficial">https://botupora.ba.gov.br/diario\_oficial</a>, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2319 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 1 de 55



## LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



#### 1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para a aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação É COMPOSTA POR LOTE ÚNICO, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital.
  - 1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.3.1 ANEXO I Modelo de Proposta Comercial;
  - 1.3.2 ANEXO II Minuta de Contrato;
  - 1.3.3 ANEXO III Modelo de Declarações Conjuntas;
  - 1.3.4 ANEXO IV Declaração ME, MEI e EPP;
  - 1.3.5 ANEXO V Termo de Referência;
  - 1.3.6 ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital e anexos.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5 No presente processo, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e para o microempreendedor individual MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, **desde que**:
  - a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de precos, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 2 de 55



## LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



- b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital;
- 2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea "a" do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.
  - 2.6 Estarão impedidos de participar desta licitação:
  - 2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133. de 2021.
- 2.7 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 3 de 55



#### QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES ANO XIX | N º 2317



- 2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="https://bnc.org.br/...">https://bnc.org.br/...</a>
- 3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>.
- 3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (horário de Brasília).
- 3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
- 3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>.
- 3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
  - 3.10 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.10.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2319 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 4 de 55



## LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



- 3.10.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo:
- 3.10.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII. da Constituição</u>;
- 3.10.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- 3.10.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.
- 3.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.
- 3.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.16 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 5 de 55



## LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



"https://bnc.org.br/.", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

- 3.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.
- 4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o <u>VALOR TOTAL DO LOTE</u>.
  - 4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA do produto, sob pena de desclassificação.
- 4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.
- 4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como "MARCA PRÓPRIA" no campo "marca" do sistema eletrônico.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 6 de 55



## LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



- 4.11 A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade máxima que poderá ser adquirida, a qual será expressa na respectiva Ata de Registro de Preços.
- 4.12 Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada item, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.
- 4.13 Tendo em vista que as entregas ocorrerão em um mesmo endereço e demais condições indicadas no Termo de Referência, anexo e partes integrantes deste edital, não será considerada no presente edital a possibilidade de contratação a preços diferentes.
- 4.14 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 4.15 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 4.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 7 de 55



## LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  - 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.
- 5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- 5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.
- 5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 N\u00e3o ser\u00e3o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 8 de 55



### QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES ANO XIX | N º 2317



- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.
  - 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.
- 5.17.1 Em relação aos itens destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de menor valor seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de menor valor, caso assim se interesse.
- 5.17.1.1 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, em valor inferior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.
- 5.17.1.2 Caso não haja interesse de oferta de menor valor ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.
- 5.17.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 9 de 55



## LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



- 5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.18.2.2 empresas brasileiras:
  - 5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de</u> 2009.
- 5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.19.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e iá apresentados.
- 5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 10 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://certidoes.cgu.gov.br">https://certidoes.cgu.gov.br</a>)
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018. art. 29. caput)
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>IN nº 3/2018, art. 29, §2º</u>).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
  - 6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.
  - 6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.8.1 contiver vícios insanáveis:
  - 6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.8.3 permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação APÓS NEGOCIAÇÃO;
- 6.8.4 não cumprir a exigência contida no 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 11 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



- 6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

#### 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência, quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.
- 7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC) emitido pelo município de BOTUPORÃ, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.1.3 <u>O licitante melhor classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para enviar os documentos de habilitação, via sistema, sob pena de desclassificação.</u>
- 7.1.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

#### 7.2 <u>Habilitação Jurídica:</u>

- 7.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 12 de 55



#### QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES ANO XIX | N º 2317



- 7.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.2.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 7.2.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.
- 7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### 7.4 <u>Habilitação Econômico-Financeira:</u>

- 7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 7.4.2 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 7.4.3 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 13 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



- 7.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.4.5 O balanço deve estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.
- 7.4.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4.7 O Microempreendedor Individual fica dispensado da apresentação dos documentos elencados nos itens 7.4.3 e 7.4.5, por força do art. 1.179, §2°, do Código Civil.

#### 7.5 Qualificação Técnica:

- 7.5.1 Considerando que o objeto trata exclusivamente da entrega de bens, sem qualquer prestação de serviço associado ou operação que demande conhecimento especializado, <u>não será exigido atestado de capacidade técnica</u>, nos termos do art. 67, Il da Lei 14.133/2021.
  - 7.5.2 Declarações conjuntas, conforme ANEXO III do Edital.
- 7.5.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.7 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro da sua equipe de apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o artigo 12, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.8 Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.
- 7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- 7.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 14 de 55



## LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



- 7.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o sequinte:
  - 7.15.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 7.15.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.15.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;
- 7.15.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 8 DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 15 de 55



## LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



- 8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 8.4 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
  - 8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - 8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.
- 9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE

- 10.1 Adjudicados os itens e homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrado documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços e quantitativos das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual conterá número de ordem em série anual, número do Pregão e do Processo Administrativo, respectivos, órgão e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário, prazos e condições de entrega pactuados, a qual terá validade de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação.
- 10.2 Os licitantes classificados, se desejarem, poderão ser incluídos no registro de preços, desde que manifestem essa intenção ao final da sessão de lances, aceitando fornecer nas mesmas condições e preço do adjudicatário, obedecida a sequência da classificação da licitação, com base na última proposta apresentada na fase competitiva.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 16 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



- 10.2.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 10.3 Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na ata para composição do Cadastro Reserva de que trata o item 10.2 deste edital somente terão sua proposta e documentação de habilitações analisadas, objetivando confirmação de pleno atendimento ao edital, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
- 10.3.1 quando o licitante vencedor n\u00e3o assinar a ata de registro de pre\u00f3os no prazo e condi\u00e7\u00f3es estabelecidas neste edital:
- 10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do preço do licitante vencedor em alguma das hipóteses elencadas no presente instrumento convocatório.
- 10.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial Próprio do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via, devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.
- 10.6 Respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar-se-á os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 10.7 O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 10.8 O licitante que for convocado para assinar a ata, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 10.9 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas e não houver o registro de outros licitantes em Cadastro Reserva, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. (art. 89, §4º da Lei 14.133/21).

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 17 de 55



## LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



- 10.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
  - 10.12 Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços originada do presente processo licitatório.
- 10.13 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.13.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.13.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 10.14.1 Caso o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 10.14.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;
- 10.14.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 10.14.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observada a respectiva cláusula de alteração contratual prevista neste instrumento;
- 10.15 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 10.15.1 Para fins do disposto neste item, deverá o fornecedor encaminhar com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 10.15.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 18 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



- 10.15.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 10.3 deste edital;
- 10.15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 10.15.5 Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.15 e subitem 10.15.1 do presente edital e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 10.15.6 Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observadas as regras de alteração contratual dispostas neste instrumento convocatório.
  - 10.16 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
    - 10.16.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.16.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 10.16.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.16.1, 10.16.2 e 10.16.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.18 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
  - 10.18.1 por razão de interesse público;
  - 10.18.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
  - 10.18.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 10.19 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 19 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



#### 11 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando a Administração assim o julgar necessário.
- 11.1.1 Havendo a necessidade de formalização de instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021.
- 11.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.
- 11.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de BOTUPORÃ o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6 Fica vedada a subcontratação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal requisitante no item 11 e seus respectivos subitens do Termo de Referência (anexo V).
- 11.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.
- 11.7.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
  - 11.8 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:
- 11.8.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.
- 11.8.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.
- 11.8.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 20 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

- 11.8.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
- 11.8.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

#### 12 DA ENTREGA

- 12.1 Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com o item 4 e seus respectivos subitens do Termo de Referência.
- 12.2 O Município de BOTUPORÃ-BA reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

#### 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.
- 13.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.
- 13.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal requisitante que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.
- 13.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.
- 13.5 O Município de BOTUPORÃ efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

#### 14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 21 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  - 14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 14.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12 do edital;
- 14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 22 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



- 14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- 14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.
- 14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 14.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 14.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 14.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 14.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- 15.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, BOTUPORÃ, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>,
- 15.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã BA, CEP 46.570-005, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem,

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 − 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 23 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



ou ainda, por meio do e-mail licitacao@botupora.ba.gov.br, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>,

- 15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, https://www.procedebahia.com.br/ba/botupora, bem como, no site de realização deste certame, <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

#### 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
  - 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no sitte <a href="https://botupora.ba.gov.br/diario\_oficial">https://botupora.ba.gov.br/diario\_oficial</a> bem como no site <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>,

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 24 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



Botuporã, 18 de novembro de 2025.

Silvanir Lopes da Silva Secretária Municipal de Assistência Social Decreto nº 008/2021

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro - CEP: 46570.005 - Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 -3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



#### ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2025.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/fax				
E-mail				
Banco/Agência/Conta Corrente				
Cidade				
Nome do representante legal				
Endereço residencial do representante Legal				
Identidade do Representante Legal				
CPF do Representante Legal				
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal				

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 021/2025, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente
  objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer
  outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa
  inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
   Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2025.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 26 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO N.º.../2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, com sede administrativa localizada na Rua Dep. João de Figueiredo, n° 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob n.º 13.782.479/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. EDIMILSON ANTONIO SARAIVA, portador da carteira de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob n° 474.376.855-15, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado neste ato pela Secretária, Sra. Silvanir Lopes da Silva.

CONTRATADA: ...., com sede na rua ....., nº ......, bairro ......, na cidade de ........., CEP nº ......, inscrita no CNPJ sob o nº ......., neste ato representada pelo Sr. ......, portador do CPF nº ....... e Cédula de Identidade nº .....

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 A vigência deste contrato será de ././.... à ./../.... podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.
- 3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1 Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$ ... (...), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.
- 5.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.
- 5.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 27 de 55



## LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



#### condições pactuadas.

- 5.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXX e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.
- 5.5 O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 6.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.
- 6.1.1 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA, cuja data-base é a data de realização do orçamento estimado.
- 6.2 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 6.3 O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
- 6.3.1 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orcamentária(s):

#### XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXXX.
- 8.2 O Município de BOTUPORÃ, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria
Dhaise Meirelles Bonfim Nobre - Decreto nº 259/2022	Secretaria Municipal de Administração

- 8.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de BOTUPORÃ em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.
- 8.4 Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 28 de 55



## LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



Nome	Secretaria
Silvanir Lopes da Silva	Secretária Municipal de Assistência Social

#### CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 9.1 As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botuporã, pelo período de um ano, correspondente ao período de vigência da ata de registro de preços.
- 9.2 As cestas básicas deverão ser <u>entregues prontas, previamente montadas e devidamente separadas</u>, contendo todos os itens que as compõem, conforme quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, ao qual vincula-se a este contrato.
- 9.3 Ao Município de BOTUPORÃ reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 ° da Lei Federal n.º 14.133.
- 9.4 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **08** (oito) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, prazo este considerado adequado, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem qualquer complexidade na logística de aquisição e montagem.
- 9.5 Os bens que compõem as cestas deverão ser entregues dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), especialmente quanto à garantia e à integridade dos produtos alimentícios e itens de higiene e limpeza.
- 9.6 Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.
- 9.7 Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada
- 9.8 Os bens deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, aplicando-se à contratação, no que diz respeito à garantia, o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 9.9. Eventuais cestas entregues com itens faltantes, em desacordo com as especificações, com produtos fora do prazo de validade ou apresentando qualquer irregularidade serão recusadas pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e/ou rescisão contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.
- 10.2 O CONTRATANTE obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos.
- 10.3 O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.
- 10.4 O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.5 O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 29 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



- 10.6 O CONTRATANTE obriga-se a aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.7 O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.8 O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.9 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo V) do Edital.
- 11.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 11.4 A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXX.
- 11.5 A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.6 A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 11.7 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, a comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no ato da assinatura do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.
- 11.9 A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de <u>24 (vinte e quatro) horas</u>, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual.
- 11.10 A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11 A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.
- 11.12 A CONTRATADA obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 30 de 55



## QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317

## LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



#### Contrato

- 11.13 A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
- 11.14 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**
- 11.15 A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.16 A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 11.17 A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.18 A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 31 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



- 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 13.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 12.1.4 e subitens 13.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave:
- 13.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- 13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.
- 13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro - CEP: 46570.005 - Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 -3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 32 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de BOTUPORÃ;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 14.3 A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 Fica eleito o foro da comarca de Tanque Novo, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.
- E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

BOTUPORÃ(BA), data da assinatura eletrônica

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2319 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 33 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N  $^{\rm o}$  2317



Testemunhas:	
1) CPF:	
2) CPF:	

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro — CEP: 46570.005 — Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 — 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 34 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ÇÕES ANO XIX | N º 2317

## **LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 - SRP



#### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

			,	inscrito	no C	NPJ s	sob o	n.º
, por intermédio d	e seu representa	ante leg	al o (a	a) Sr. (a)				
	, portador	(a)		Carteira				n.º
e do CPF n.º	, DECLARA,	, para o	s devi	dos fins e s	sob as	penas	da lei, d	que:
cumpre plenamente os requisitos de habilitação;								
<ul> <li>está ciente e concorda com as condições co apresentada está em conformidade com o edital e que atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Cons convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustam</li> </ul>	e o valor ofertac stituição Federal,	lo comp nas leis	oreen s trab	de a integ alhistas, na	ralidado as norm	e dos o nas infra	custos alegais	para , nas
não emprega menor de 18 anos em trabalho no								
salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,					•		20 10 0	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
não possui, em sua cadeia produtiva, emprega disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.</u>				gradante d	ou força	ado, ob	servan	ido o
cumpre as exigências de reserva de cargos para previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo						revidêr	ncia So	cial,
	. /		/					
Local	·	Data						
Repre	esentante Legal							

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 35 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N  $^{\rm o}$  2317



#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025

							_, inscrito	no	CNPJ	sob	o n.º
		por intermédi	o de seu re	epresenta	ante leg	al o (a	a) Sr. (a) _				
			,	ortador	(a)	da	Carteira	de	lder	ntidade	n.º
e do	CPF n.º		, DI	ECLARA	, para o	s devi	dos fins e	sob a	s penas	da lei:	
<ul> <li>Cumprir os requi tratamento favor n.º 14.133, de 20</li> <li>Ter ciência de qu às empresas de contratos com a fins de enquadra 1 (um) ano, será da Lei 14133/202</li> </ul>	ecido estabeleo 21.; ue a obtenção d pequeno porte Administração mento como em a considerado o	le benefícios de que, no and Pública cujos npresa de pec	arts. 42 a da Lei Com o-calendário valores so queno porte	49, obse	rvado o ar 123, lização extrapol as conti	dispo de 200 da lici lem a rataçõ	esto nos §§ 06, fica limi tação, aino receita bru es com pra	1º ad itada da nã uta m azo de	às micr o tenha áxima a e vigêno	oempre oempre im cele idmitida cia supe	da Lei esas e ebrado a para erior a
		Local	.,		Data						
		Re	presentan	te Legal							

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro — CEP: 46570.005 — Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 — 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 36 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



#### ANEXO V

#### TERMO DE REFERÊNCIA (Lei Federal nº 14.133/21)

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

#### ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Assistência Social

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para a aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botuporã-BA, conforme condições definidas neste Termo de Referência e Edital.
- **1.2.** O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 484/2024.
- 1.4. A licitação ocorrerá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, com lances sucessivos, aplicando as disposições nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 8.742/1993, que organiza a Política de Assistência Social no Brasil, estabelece que a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

No âmbito municipal, compete à Secretaria de Assistência Social a execução de ações voltadas para a promoção do atendimento das necessidades básicas dos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), como unidades vinculadas à Secretaria, desempenham papel essencial no acesso e acompanhamento dessas famílias. Por meio de serviços continuados, esses órgãos identificam situações de vulnerabilidade e estabelecem ações que busquem reduzir danos e prevenir riscos sociais.

Essas famílias, muitas vezes, encontram-se expostas a condições de insegurança provocadas pela perda de benefícios assistenciais, morte de algum ente da família responsável por promover o sustento básico, bem como pela interrupção de auxílios governamentais, dentre outras situações. Diante disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social,

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 37 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N  $^{\circ}$  2317

## LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



responsável em âmbito local, realiza a distribuição de cestas básicas com o objetivo de oferecer apoio imediato, visando prevenir o agravamento da situação de risco das famílias atendidas.

Além disso, é importante ressaltar que algumas famílias enfrentam vulnerabilidade constante, caracterizada por renda insuficiente, desemprego ou condições de vida precárias, o que reforça a necessidade de atendimento contínuo por meio da disponibilização de alimentos básicos.

Desse modo, resta evidente o interesse público no objeto da presente contratação, para garantir a proteção social das famílias em vulnerabilidade no âmbito do Município de Botuporã e a efetivação dos seus direitos previstos na legislação.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant. Por Cesta
1	Arroz	Pacote 1kg	4
2	Feijão	Pacote 1kg	4
3	Macarrão espaguete	Pacote 1kg	1
4	Óleo	Garrafa 900 ml	2
5	Extrato de tomate	Sachê 350g	2
6	Biscoito Doce tipo Maisena	Pacote 120g	1
7	Biscoito Salgado	Pacote 400g	1
8	Sardinha em lata	Lata 125g	2
9	Açúcar	Pacote 1kg	3
10	Sal	Pacote 1kg	1
11	Café	Pacote de 250g	2
12	Farinha de mandioca	Pacote com 1kg	1
13	Farinha de Tapioca	Pacote com 1kg	1
14	Fubá de milho em flocos	Pacote com 500 g	1
15	Achocolatado	Pacote com 500	1
16	Leite de em pó	Pacote com 200g	1
17	Água sanitária	Embalagem com 1 litro	1
18	Detergente	Embalagem com 500ml	2
19	Sabão em pó	Caixa com 500 g	1
20	Papel higiênico	Pacote com 4 rolos	1

	LOTE ÚNICO - CESTA BÁSICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 38 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N  $^{\rm o}$  2317



	A OLIO O OLI ATA DO				
1.1	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, pacote de 500 gr: cacau em pó solúvel, soro de leite, extrato de malte, açúcar, sal, estabilizante, ferro, aromatizante, enriquecido com vitaminas.	Unidade	1.200	R\$ 16,90	R\$ 20.280,00
1.2	AÇÚCAR, cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Embalagem de 01 kg.As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS/INMETRO	Quilograma	3.600	R\$ 4,79	R\$ 17.244,00
1.3	ÁGUA SANITÁRIA, desinfetante de uso geral e alvejante, frasco c/ 1 litro.	Unidade	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
1.4	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS e INMETRO.	Quilograma	4.800	R\$ 6,75	R\$ 32.400,00
1.5	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. Sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante, lecitina de soja,	Unidade	1.200	R\$ 5,69	R\$ 6.828,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 39 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N  $^{\rm o}$  2317



	16				
	fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. Declarar marca.				
1.6	BISCOITO SEM LACTOSE Bolacha maisena ou maria sem lactose : farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificantes, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, e outros produtos que esteja de acordo com a legislação vigente; embalagem com no mínimo 120g, rotulagem de acordo com a legislação vigente	Unidade	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
1.7	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250g, de primeira qualidade. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou	Unidade	2.400	R\$ 15,87	R\$ 38.088,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 40 de 55



## QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 **LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES**ANO XIX | N º 2317



Resolucacio(se) vigente(s) da AnvisaMS e INMETRO.  DETERGENTE. Iava louças, líquido, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Embalagem plástica contendo 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rótulo impresso colado na mesma: nome(CNPJ do fabricantele, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo(data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órqãos competentes  EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Norda(s) vigente(s) e registros nos órqãos competentes extrado, embalagem com a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Norda(s) vigente(s) e registros nos órqãos competentes extrado como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conflorme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/NS.  1.10 FARIMA, de tapoica, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas taraño o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, diretamente na embalagem em que o produto, endereço, peso, composição, data de lafaticação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega,						
DETERGENTE, lava louças, liquido, biodegradável, com no minimo 11% (onze por cento) do principio altvo básico do detergene. Embalagem plástica contendo 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rótulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazoldata de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órqãos competentes  EXTRATO, de tomáte, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, mirca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazoldata de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da AnvisaMIS  1.10 FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem tom 16t. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, espeta formum de origem. As seguintes informações deverão como rejeve forma em completa do como evigetal comum de origem. As seguintes informações deverão diretamente na embalagem em que o produto de acordo com sua designação ou classificação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos lote, data de validade, norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos lote, data de validade, norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos lote, data de validade, norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos lote, data de validade, norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos lotes de data condicionado: norme e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, No						
Iliquido, biodegradável, com no minimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Embalagem plastica contendo 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rótulo impresso colado na mesma: nomeCNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazoidata de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazoidata de validade, Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazoidata de validade, Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS FARINHA, de mandica torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapicoca, natural. Embalagem com IKG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão designação ou classificação ou classificação ou lote, data de validade, Norma(s) vigentes da fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigentes de rationade, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigentes de validade, Norm						
mímimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Embalagem plástica contendo 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rótulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes  EXTRATO. de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas elou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA, de tapicoca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome elou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica contendo 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está a acondicionado ou rotluo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes extrato, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, da data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS fina, tipo 1, embalagem 1½g.  FARINHA, de mandicoa torrada, fina, tipo 1, embalagem 1½g. FARINHA, de mandicoa torrada, fina, tipo 1, embalagem 1½g. FARINHA, de mandicoa torrada, fina, tipo 1, embalagem 1½g. FARINHA, de mandicoa torrada, fina, tipo 1, embalagem 1½g. Conforme as Normas e/ou designação ou classificação, As farinhas traño o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão designação ou classificação, As farinhas traño o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos lotada de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
detergente Embalagem plástica contendo 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do flabricante, marca do produto, endereço, quantidade, comosição, data de fabricação ou lote, prazoldata de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, comospicião, data de fabricação ou lote, prazoldata de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  FARINHA de mandioca torrada, fina, tpo 1, embalagem fitg.  FARINHA de mandioca torrada, fina, tpo 1, embalagem ritg.  FARINHA, de tajoica, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas tarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigentes (se registros nos órgãos						
contendo 500 ml. Ås seguintes informações deverão ser impressa pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está a concilicionado ou rótulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes  EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metada, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas elou Resoluções vigentes da AnvisaMS FaMNHA de mandicoa torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA de mandicoa torrada, fina, tipo 1, embalagem ser que o produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas tarrão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Noma(s) vigente(s) e registros nos órgãos		1				
informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rótulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazoldata de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes  EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazoldata de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da AnvisaMS  1.10 FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem fixq. FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas taraão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rôtulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MIS  1.10 fan, tipo 1, embalagem flkg.  FARINHA, de taploca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente (s) e registros nos órgãos						
embalagem em que o produto está acondicionado ou rótulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes  EXTRATO, de to tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA, de tapicaca, natural. Embalagem com 1KG, No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, não como es egoida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto extra acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, nedereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes  EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 fina, tipo 1, embalagem fixo.  FARINHA, de taploca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas traña o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de aembalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Nomae(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes  EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, endereço, quantidade, composição, endereço, quantidade, composição, endereço, quantidade, los data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10  FARINHA, de tapicoca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas tarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Noma(s) vigente(s) e registros nos órgãos	1.8		Unidade	2 400	R\$2.71	R\$ 6 504 00
fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes  EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA, de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem tkg.  FARINHA, de tapica, natural. Embalagem om 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Noma(s) vigente(s) e registros nos órgãos	'		Omadao	2.100	1,42,71	1 (φ 0.00 1,00
endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes  EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com IKG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas tarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto, esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.  EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA, de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes  EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10  FARINHA, de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas tarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem eque o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes  EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazoldata de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 faRINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem fkg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão 1.11 ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
e registros nos órgãos competentes  EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem fkg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão como refou com produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótilo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos		consumidores, Norma(s) vigente(s)				
concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1kG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos		e registros nos órgãos competentes				
350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA de mandioca torrada, Cuilograma 1.200 R\$ 6,78 R\$ 8.136,00  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão 1.11 ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão  1.11 ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto. esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1kG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisal/MS  1.10 FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem ltg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg. FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10  FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1kG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos	1 1 1		l Inidada	2 400	D¢ 3.60	D¢ 0 640 00
entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10  FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1kG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos	1.9		Unidade	2.400	K\$ 3,00	K\$ 0.040,00
indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10  FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1kG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10  FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos		·				
lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10  FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
Resoluções vigentes da Anvisa/MS  1.10 FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
fina, tipo 1, embalagem 1kg.  FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem.  As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos	4 40		0.15	4.000	D# 0.70	D# 0 400 00
FARINHA, de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos	1.10	1	Quilograma	1.200	K\$ 6,78	K\$ 8.136,00
Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem.  As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos		farinhas trarão o nome, seguida do				
1.11 ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos	1.11		Quilograma	1.200	R\$ 9,59	R\$ 11.508,00
nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos		•				
lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos						
vigente(s) e registros nos órgãos						
competentes: Na data da entrega,						
Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –				<u> </u>	l	

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 41 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N  $^{\rm o}$  2317



	o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.				
1.12	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, embalagem com 01 kg As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metada, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Quilograma	4.800	R\$ 6,99	R\$ 33.552,00
1.13	FUBÁ, de milho, flocos. Embalagem com 500g. O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS.	Unidade	1.200	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
1.14	LEITE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g. As seguintes informações deverão ser Deputado João de Figueiredo, nº 85	Pacote	1.200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 42 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N  $^{\rm o}$  2317



	impresses nels fabricated				
	impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes)				
1.15	MAPA/INMETRO.  MACARRÃO, tipo espaguete, à base de farinha com ovos 1kg	Quilograma	1.200	R\$ 7,72	R\$ 9.264,00
1.16	<b>ÓLEO</b> , comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem contendo 900 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deveria ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da MAPA.	Unidade	2.400	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
1.17	PAPEL HIGIÊNICO 1ª qualidade, folha dupla, cor branca, macio, 100% fibras naturais, neutro, com picote acondicionado em rolo de 30m x 10cm, cor branca, pacote com 04 unidades.	Pacote	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
1.18	SABÃO EM PÓ. Composição: tensoativo, perfume, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico e corante aniônico, tamponantes, coadjuvantes, coadjuvantes, coadjuvantes, coadjuvantes, coadjuvantes, corante na cor de coloração azulada acondicionada em embalagem de 500g, deve ter número de registro no Ministério da Saúde. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 24 meses	Unidade	1.200	R\$ 7,30	R\$ 8.760,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 43 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



	da emissão do empenho. Conforme certificação da ANVISA.				
1.19	SAL, refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1 Kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	Quilograma	1.200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
1.20	SARDINHA. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	2.400	R\$ 6,79	R\$ 16.296,00

- 3.1. O orçamento estimado global para a contratação é de R\$ 272.460,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).
- 3.2. O valor do lote corresponde ao valor máximo definido pela Administração para a contratação.

### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 4.1. As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botuporã, pelo período de um ano, correspondente ao período de vigência da ata de registro de preços.
- 4.2. As cestas básicas deverão ser entregues prontas, previamente montadas e devidamente separadas, contendo todos os itens que as compõem, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de <u>08 (oito) dias úteis</u> após o recebimento da ordem de fornecimento, prazo este considerado adequado, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem qualquer complexidade na logística de aquisição e montagem.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 44 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317

## LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



- 4.4. Os bens que compõem as cestas deverão ser entregues dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), especialmente quanto à garantia e à integridade dos produtos alimentícios e itens de higiene e limpeza.
- **4.5.** Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.
- 4.6. Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada.
- **4.7.** Os bens deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, aplicando-se à contratação, no que diz respeito à garantia, o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 4.8. Eventuais cestas entregues com itens faltantes, em desacordo com as especificações, com produtos fora do prazo de validade ou apresentando qualquer irregularidade serão recusadas pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e/ou rescisão contratual.

#### 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** A contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos, devendo os dotação orçamentária própria ser certificada por ocasião de cada contratação.

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1.** Nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

### 9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando- se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 10. DA RESCISÃO

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 45 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



**10.1.** Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

#### 11. REQUISITOS JURÍDICOS DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Além dos requisitos relacionados à natureza do objeto contratado e suas especificações e características definidas na planilha do Item 3 deste Termo de Referência, é necessário o cumprimento de alguns requisitos durante a fase de habilitação, momento da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021, dividindo-se em habilitação, para a presente contratação, em:
- I jurídica;
- II fiscal, social e trabalhista;
- III econômico-financeira.

#### 11.2 Habilitação Jurídica:

- **11.2.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.2.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **11.2.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **11.2.6** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- 11.2.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **11.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.
- **11.3.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 11.4 Habilitação Econômico-Financeira:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 46 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



- 11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
- **11.4.2.2** O balanço deve estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.
- **11.4.3.** O Microempreendedor Individual fica dispensado da apresentação dos documentos elencados nos itens **11.4.2 e 11.4.2.2**, por força do art. 1.179, §2º, do Código Civil.

#### 11.5. Qualificação Técnica:

- 11.5.1 Considerando que o objeto trata exclusivamente da entrega de bens, sem qualquer prestação de serviço associado ou operação que demande conhecimento especializado, <u>não será exigido atestado de capacidade técnica</u>, nos termos do art. 67, Il da Lei 14.133/2021.
- 11.5.2. Declarações conjuntas, conforme ANEXO III do Edital.

#### 12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

#### 12.1. Os bens serão recebidos:

- A) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber;
- B) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.
- **12.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.
- **12.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

#### 13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Dhaise Meirelles Bonfim Nobre Decreto nº 259/2022, ou respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- **13.2** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **13.3**. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 47 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



- **13.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **13.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 13.6. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

#### 14. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

- **14.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- **14.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA, além das outras normas estabelecidas neste Termo, obriga-se a:
- **15.1.1.** A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Termo de Referência, em estrita observância às especificações do objeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **15.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **15.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **15.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **15.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **15.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 48 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



- **16.1.1.** Receber provisoriamente o objeto da contratação, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- **16.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **16.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **16.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **16.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- **16.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.
- **17.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Silvanir Lopes da Silva Secretária Municipal de Assistência Social Decreto nº 008/2021

Página 49 de 55

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



#### ANEXO VI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025

O Município de BOTUPORĂ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e o Fundo Municipal de Assistência Social, representado neste ato pela Secretária, Sra. Silvanir Lopes da Silva, denominada GESTOR DA ATA, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 021/2025 para Registro de Preços n.º .../2025, conforme homologada pela Autoridade Competente.

	BENEFICIÁRIO DOS ITENS				
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
RG:					
CPF:					

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o xx conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 021/2025, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3. Os quantitativos solicitados s\u00e3o estimados e representam as previs\u00f3es dos \u00f3r\u00e3os para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 50 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1 As aquisições dos bens ocorrerão de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botuporã, pelo período de um ano, correspondente ao período de vigência da ata de registro de preços.
- 5.2 As cestas básicas deverão ser entregues prontas, previamente montadas e devidamente separadas, contendo todos os itens que as compõem, conforme quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, ao qual vincula-se a este contrato.
- 5.3 Ao Município de BOTUPORÃ reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 º da Lei Federal n.º 14.133.
- 5.4 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, prazo este considerado adequado, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem qualquer complexidade na logística de aquisição e montagem.
- 5.5 Os bens que compõem as cestas deverão ser entregues dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), especialmente quanto à garantia e à integridade dos produtos alimentícios e itens de higiene e limpeza.
- 5.6 Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo rotulagem que indique a marca (quando for o caso), fabricante, procedência, lote, composição e validade (quando for o caso), de acordo com a legislação vigente.
- 5.7 Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da contratada.
- 5.8 Os bens deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, aplicando-se à contratação, no que diz respeito à garantia, o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 5.9. Eventuais cestas entregues com itens faltantes, em desacordo com as especificações, com produtos fora do prazo de validade ou apresentando qualquer irregularidade serão recusadas pela Administração, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e/ou rescisão contratual.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado pela Portaria nº XXXXXXXXXXXXXX.
- 6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

#### 6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria		
Dhaise Meirelles Bonfim Nobre - Decreto nº 259/2022	Secretaria Municipal de Administração		

#### 6.2.2. GESTOR:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 51 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



Nome	Secretaria		
Silvanir Lopes da Silva	Secretária Municipal de Assistência Social		

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:
- 7.1.1. Instrumento contratual;
- 7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;
- 7.1.3. Autorização de compra.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:
- 7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- 7.2.2. Assinar o contrato.
- 7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.
- 7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.
- 8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o DETENTOR DO REGISTRO deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.
- 8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Assistência Social que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.
- 8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao DETENTOR DO REGISTRO pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ
- **8.5.** O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 52 de 55



## QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES ANO XIX | N º 2317



- 9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- **9.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.2.1 Caso o DETENTOR DO REGISTRO que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o DETENTOR DO REGISTRO não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao DETENTOR DO REGISTRO requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o DETENTOR DO REGISTRO encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;
- 9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o DETENTOR DO REGISTRO obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;
- 9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- **9.3.4** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **10.1.** O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.
- 10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.2.1. Por razão de interesse público;
- 10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 53 de 55



## QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES ANO XIX | N º 2317



10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- **11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 54 de 55



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



(seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.
- **11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o  ${f CONTRATANTE};$
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, local e data.

XXXXXXXXXX
Prefeito
Município de XXXXXXXXXXXXXXXX

xxxxxxxxxxxxxxxxx Secretária de Assistência Social

Nome do Representante legal Nome da Empresa Detentor do Registro

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07

Página 55 de 55



LICITAÇÕES - HOMOLOGAÇÃO

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N  $^{\circ}$  2317



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2025

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, bem como exames, cirurgias e procedimentos especializados, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Botuporã-BA, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Botupora — Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio e da Comissão Técnica Permanente no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento nº 002/2025, conforme dados abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL: DVN SERVICOS MEDICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Papa Paulo VI, Nº407, Sala 02, Bela Vista, Guanambi/BA, CEP:

46.430-000.

CNPJ: 30.004.974/0001-04

Botuporã - BA, 19 de novembro de 2025.

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:47437685515 Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:47437685515 Dados: 2025.11.19 08:39:32 -03'00'

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA

Prefeito Municipal



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2025

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e o Fundo Municipal de Saúde, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Sra. Tharcísia Manuela Rodrigues Saraiva, denominado GESTOR DA ATA, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 020/2025, conforme homologada pela Autoridade Competente, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de oxigênio medicinal e cilindros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã-BA, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS					
RAZÃO SOCIAL: INOVAR GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS I					
ENDEREÇO:	Rua Firminio Morais, 139, Bairro Inconfidentes. Contagem - Minas Gerais - CEP: 32.260-540.				
CNPJ:	39.289.899/0001-40				
REPRESENTANTE LEGAL:	ADIEL DOS SANTOS HEBO - Sócio-Administrador CPF: 122.557.486-22 RG: MG18551544, SSP/MG				
TELEFONE/E-MAIL	(31) 2559-0624 / 99199-5855 licitacoes@inovargases.com.br / inovar@inovargases.com.br				

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é composto pelos ITENS 04 e 05, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 020/2025, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2. A existência de precos registrados não obriga a Administração a firmar as contratações

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro — CEP: 46570.005 — Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 —

\*\*THARCISIA MANUELA RODRIGUES\*\*

\*\*SARAIVA 0131098022\*\*

\*\*SARAIVA 0131098022\*\*

\*\*SARAIVA 0131098022\*\*

\*\*SARAIVA 0131098022\*\*

\*\*THARCISIA MANUELA RODRIGUES\*\*

\*\*SARAIVA 0131098022\*\*

\*\*SARAIVA 0131098022\*\*

\*\*THARCISIA MANUELA RODRIGUES\*\*

\*\*SARAIVA 0131098022\*\*

\*\*SARAIVA 013109802\*\*

\*\*SARAIVA 0



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 8.780,00 (Oito Mil Setecentos e Oitenta Reais)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata.)

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- **5.1.** As aquisições ocorrerão de maneira parcelada, conforme a necessidade, pelo período de um ano (vigência da ata de registro de preços).
- **5.2.** O transporte dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, devendo respeitar todas as normas de segurança.
- **5.3.** A recarga do oxigênio medicinal deverá ser feita nas dependências do Hospital Municipal ou outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na ordem de fornecimento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, e em casos excepcionais a recarga deverá ocorrer antes deste prazo.
- **5.4.** Os cilindros deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Alípio de Queiroz Marques, nº 12, Bairro Coração de Jesus. CEP: 46.573.081, Botuporã/BA, no horário das 08h às 12h horas e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro − CEP: 46570.005 − Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 −

\*\*HARCISA MANUE. A RODRIGUES\*\*

\*\*ARCISA MANUE. A



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



- **5.5.** Os bens deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, aplicando-se à contratação, no que diz respeito à garantia, o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- **5.6.** Os produtos entregues com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, serão recusados, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado abaixo:
- **6.2.** A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

#### **6.2.1.** FISCAL:

Nome	Secretaria		
Elivânia Magalhães Ribeiro - Decreto Municipal nº 657/2025	Secretaria Municipal de Saúde		

#### **6.2.2.** GESTOR:

Nome	Secretaria		
Tharcísia Manuela Rodrigues Saraiva	Secretário Municipal de Saúde		

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **7.1.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:
- **7.1.1.** Instrumento contratual;
- 7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;
- 7.1.3. Autorização de compra.



OUARTA-FEIRA. 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:
- 7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- 7.2.2. Assinar o contrato.
- 7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.
- 7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.
- 8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o DETENTOR DO REGISTRO deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORA e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.
- 8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR** DO REGISTRO diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo DETENTOR DO REGISTRO todas as condições pactuadas.
- 8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de Saúde e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ
- 8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro - CEP: 46570.005 - Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 -THARCISIA MANUELA ROORISCUES Assimulation to recognization (1990) 13.782.479/0001-07 SARAWA 01300900522 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200.0001) 1996-01 (200



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



- **9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- **9.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.1.2** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- **9.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **9.2.1** Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o DETENTOR DO REGISTRO não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao DETENTOR DO REGISTRO requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **9.3.1** Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;
- **9.3.2** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;
- **9.3.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- **9.3.4** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –

THARCISA MANUELA RODRIGUES MANUEL



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **10.1.** O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.
- **10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **10.1.3.** Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.
- 10.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.2.1. Por razão de interesse público;
- 10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **10.2.4.** Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –

THARCSIA MANUELA ROCRIGUES

AMERICA CENCRIGUES

AMERICA CENCRICUES

AMERICA CENCR



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro — CEP: 46570.005 — Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 —

THARGS AMANELA ROORGUES Manage of terms digraport (MACIA).

ANGUAS AMANELA ROORGUES SAMANA (47/18765515)

7

AMAGE A ROORGUES SAMANA (47/18765515)

AMAGE A ROORGUES SAMANA (47/1876515)

AMAGE A ROORGUES SAMANA (47/18765



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- **11.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

 Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro - CEP: 46570.005 - Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 

 THARCISIAMANUELA RODRIGUES
 Almidia de coloma agria por IMACISA.
 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07
 EDIMILSON ANTONIO.
 Amendode forma agria por IMACISA.

 SARAIVA 0139090022
 BORRAIVA 0139090022
 SARAIVA: 47437685515 0660xx 2003.11909481470
 AMENDO ANTONIO AMENDO ANTONIO AMENDO ANTONIO AMENDO ANTONIO ANT



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



Botuporã, 18 de novembro de 2025.

**EDIMILSON ANTONIO** SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:47437685515 Dados: 2025.11.19 09:59:42 -03'00'

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

Prefeito - Município de Botuporã-BA

THARCISIA MANUELA RODRIGUES Assinado de forma digital por THARCISIA SARAIVA:01330980522

MANUELA RODRIGUES SARAIVA:01330980522 Dados: 2025.11.19 09:49:12 -03'00' THARCISIA MANUELA RODRIGUES SARAIVA

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente



ADIEL DOS SANTOS HEBO

### INOVAR GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA

Detentor do Registro de Preços

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro - CEP: 46570.005 - Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 -3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025

ITENS								
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total		
4	Cilindro de oxigênio 10m³ 50 litros	Und.	2	GIFEL	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00		
5	Cilindro de ar comprimido 10m³ 50 litros	Und.	2	GIFEL	R\$ 2.290,00	R\$ 4.580,00		

THARCISIA MANUELA RODRIGUES Assinado de forma digital por THARCISIA SARAIVA:01330980522 Dados: 2025.11.19093-1507-03100

EDIMILSON ANTONIO
SARAVA:47437685515
Assirad ode forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAWA:47437685515
Dades: 2025.11.19 10.0721 .03 '00'

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro - CEP: 46570.005 - Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 -3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07 10



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2025

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã-BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e o Fundo Municipal de Saúde, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Sra. Tharcísia Manuela Rodrigues Saraiva, denominado GESTOR DA ATA, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 020/2025, conforme homologada pela Autoridade Competente, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de oxigênio medicinal e cilindros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã-BA, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS									
RAZÃO SOCIAL:	AZÃO SOCIAL: DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA								
ENDEREÇO:	Av. Brumado, Nº 230, Bairro Zabelê, Vitória da Conquista - BA, Cep 45.077-000								
CNPJ:	96.761.986/0001-91								
REPRESENTANTE LEGAL:	AGLAILTON ALVES CABRAL - Sócio-Administrador CPF: 144.717.105-59 RG: 0122975693 - SSP-BA								
REPRESENTANTE LEGAL/POR PROCURAÇÃO	ISRAEL SOUSA PEREIRA CPF: 846.330.695-00 RG: 13264037-61 - SSP-BA								
TELEFONE/E-MAIL	(77) 3426-7979/4887 / (77) 98115-5558 / licitacoes@dioxoxigenio.com.br comercial@dioxoxigenio.com.br								

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é composto pelos ITENS 01, 02 e 03, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 020/2025, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro CEP: 46570.005 Botuporã BA Fones: (77) 3678-2315 –



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fomecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **RS 231.825,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais),** seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata.)

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- **5.1.** As aquisições ocorrerão de maneira parcelada, conforme a necessidade, pelo período de um ano (vigência da ata de registro de preços).
- 5.2. O transporte dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, devendo respeitar todas as normas de segurança.
- **5.3.** A recarga do oxigênio medicinal deverá ser feita nas dependências do Hospital Municipal ou outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na ordem de fornecimento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, e em casos excepcionais a recarga deverá ocorrer antes deste prazo.
- **5.4.** Os cilindros deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Alípio de Queiroz Marques, nº 12, Bairro Coração de Jesus. CEP: 46.573.081, Botuporã/BA, no horário das 08h às 12h horas e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem.
- 5.5. Os bens deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, aplicando-se à contratação, no que diz respeito à garantia, o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 5.6. Os produtos entregues com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, serão recusados, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – THARCSA MANBA RODRIGES ARANGO 1330906522 ARANGO 1330906520 ARANGO 1330



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



sanções previstas e/ou rescisão contratual.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designado abaixo:
- **6.2.** A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

#### 6.2.1. FISCAL:

Nome			Secretaria				
Elivânia 657/2025		Ribeiro	201	Decreto	Municipal	nº	Secretaria Municipal de Saúde

#### **6.2.2.** GESTOR:

Nome	Secretaria
Tharcísia Manuela Rodrigues Saraiva	Secretária Municipal de Saúde

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:
- 7.1.1. Instrumento contratual;
- 7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;
- 7.1.3. Autorização de compra.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:
- 7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- 7.2.2. Assinar o contrato.
- **7.3.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –

THARCISIA MANUELA RODRÍGUES Annable in Fones de la periodicida (SAMA) (EL 1800) (SAMA) (SAMA



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



**7.4.** Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.
- **8.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.
- **8.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Saúde que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.
- 8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de Saúde e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ
- **8.5.** O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- **9.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- **9.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.2.1 Caso o DETENTOR DO REGISTRO que não aceite reduzir seu preço aos valores

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 – THARCSIA MANUELA RODRIGUES AND ANTONIO SARAWACI 13080822 3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07 4 EDIMILSON ANTONIO SARAWACI 13080821 5478-4787 (1998)



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 9.3. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o DETENTOR DO REGISTRO não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao DETENTOR DO REGISTRO requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **9.3.1** Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;
- 9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o DETENTOR DO REGISTRO obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;
- 9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- **9.3.4** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 10.1. O DETENTOR DO REGISTRO terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.
- 10.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.2.1. Por razão de interesse público;
- 10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.005 – Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 –

THARCSIA MANUELA RODRIGUES ARIANGO E ROMA diguido por THARCSIA
MANUELA RODRIGUES ARIANGO E ROMA diguido por THARCSIA
MANUELA RODRIGUES ARIANGO E ROMA DI SARANA DI STANDARDO DE ROMA DI SARANA DI STANDARDO DI SARANA DI STANDARDO DE ROMA DI STANDARDO DE R



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



- 10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156,  $\S$  7° da Lei nº 14.133/21.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8° da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 18 de novembro de 2025.

**EDIMILSON ANTONIO** SARAIVA:47437685515 Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO SARANA:47437685515 Dados: 2025.11.1817:33:19-03'00'

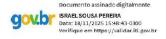
### EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

Prefeito - Município de Botuporã-BA

THARCISIA MANUELA RODRIGUES | Assinado de forma digital por THARCISIA MANUELA RODRIGUES SARAIVA:01330980522 | Dados: 2025.11.18 16-3421-0300°

### THARCISIA MANUELA RODRIGUES SARAIVA

Secretária Municipal de Saúde



### DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA

Detentor do Registro de Preços

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro - CEP: 46570.005 - Botuporã BA - Fones: (77) 3678-2315 -3678-2119 - CNPJ 13.782.479/0001-07



QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N  $^{\circ}$  2317



### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

	ITENS									
Ite m	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total				
1	Oxigênio medicinal 10 m³	M³	5.000	MESSER	R\$ 38,00	R\$ 190.000,00				
2	Oxigênio medicinal 1m³	$M^3$	200	MESSER	R\$ 166,00	R\$ 33.200,00				
3	Oxigênio medicinal 2,5 m³	M³	125	MESSER	R\$ 69,00	R\$ 8.625,00				

THARCISIA MANUELA RODRIGUES SARAIVA:01330980522 Assinado de forma digital por THARCISIA MANUELA RODRIGUES SARAÍVA-01330980522 Dados: 2025.11.18 16:3557 -03'00'

EDIMILSON ANTONIO | Aminado de forma digital por EDMILSON SARAIVA: 47437685515 | Didec 202511.18 17:35:21-0100\*



**RESOLUÇÕES** 

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOTUPORÃ – BA

Lei Municipal nº 100/2021 – Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social

RESOLUÇÃO № 07/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a adesão ao Termo de Aceite e Compromisso do Alimenta SUAS Bahia no âmbito do Programa Acelera SUAS, e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de Botuporã, Estado da Bahia no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742/1993 e na Lei Municipal nº100/2021, em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025;

Considerando a Portaria SEADES nº 069/2024, que institui o repasse extraordinário do cofinanciamento estadual do SUAS para o provimento de Benefício Eventual – Auxílio Alimentação, no âmbito da iniciativa Alimenta SUAS Bahia;

**Considerando** a necessidade de contemplar as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

# RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite e compromisso do Alimenta SUAS Bahia, no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia, firmado entre a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia — SEADES e o Órgão Gestor Municipal de Assistência Social de Botuporã, para o provimento do Benefício Eventual — Auxílio Alimentação (Cesta Básica).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Botuporã - Bahia, 19 de novembro de 2025.

Paola Bandeira Souza
Paola Bandeira Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**RESOLUÇÕES** 

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XIX | N º 2317



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOTUPORÃ – BA

Lei Municipal nº 100/2021 – Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social

RESOLUÇÃO № 08/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a adesão ao Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil — AEPETI, no âmbito do Sistema único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 e a Lei Municipal nº100/2021;

**Considerando** a Resolução CIT nº 25/2025, que pactua a retomada do cofinanciamento federal para as Ações Estratégicas do PETI − AEPETIs;

Considerando a Resolução CNAS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que aprova critérios de elegibilidade, partilha e orientações gerais para a execução das AEPETIs pelos entes federativos;

Considerando a necessidade de fortalecimento da articulação intersetorial e da execução das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, para fins de adesão, o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI – AEPETIs, no âmbito do Sistema único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Botuporã – Bahia, 19 de novembro de 2025.

Paola Bandeira Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social







# PROTOCOLO DE ASSINATURA

# **DOCUMENTO**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORA - Ed 2317.pdf

Ano/Edição: ANO XIX - Nº 2317

# **DADOS DA ASSINATURA**

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

**CNPJ:** 18.195.422/0001-25

**Data/Hora:** 19/11/2025 22:31:06 (UTC-3)

# CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

### 3907-92D1-E7F9-29EC-C78D

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

# HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

### d082c17f33eff27e7ef3d8250151a6ba2545d6bf271b52348fbdef2c3233c0f6

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP  $n^{\circ}$  2.200-2/2001, a Lei  $n^{\circ}$  14.063/2020 e o Decreto  $n^{\circ}$  10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^{o}$  9.609/98, regulamento pelo Decreto  $n^{o}$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^{o}$  2387.

